

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: CODEG – CIA. DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI, com sede na Rua Professor Cici Gaigher nº 15, Bairro Sol Nascente, CEP nº. 29210-442, Guarapari - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 30.738.033/0001-02, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Srº Gabriel de Araújo costa, brasileiro, casado, portador do CPF sob o número 710.380.197-53, o Srº. Leonardo Pinheiro Souza, brasileiro, solteiro, CPF 125.097.167-51, residente à Rua João Morais, Itapebussu.

FORNECEDOR: A empresa **NORTE SUL DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 47.920.620/0001-02, com sede na Rua Francisco Vieira Passos, nº 259, Bairro Praia do Morro, Guarapari - ES, CEP: 29216-145, Fone: (27) 99847-5680, (27) 3129-9296 e-mail comercial@nortesuldistribuidora.net, representada neste ato por seu representante legal Srª. Patrícia Lopes Pires, brasileira, empresária, solteira, residente e domiciliado na Rua Aliança, nº 28, Bairro Aeroporto, Cidade Guarapari ES, CEP. 29216-770, portador da CI nº 3.500.684-SESP/ES, inscrito no CPF nº 146.212.357-02.

Resolvem firmar esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, considerando o julgamento do procedimento de licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2023, Processo CODEG nº 300848/2023, de acordo com as disposições da Lei nº 13.303/2016, e suas alterações, em conformidade com as previsões a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.1.1 – O presente tem como objeto **ATA DE REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de peças para equipamento manual motorizado, insumos, e ferramentas de trabalho, conforme especificação técnica e demais disposições apresentadas no Termo de Referência, visando suprir necessidades da Diretoria Operacional da CODEG, conforme especificações e condições definidas no Anexo I deste instrumento convocatório, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300848/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedores e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) constam no ANEXO I desta Ata.

2.2 – O preço é fixo e irrevogável.

2.3 – No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento, como transporte, mão de obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias a perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2023

2.4 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se ao ÓRGÃO GERENCIADOR, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou promoção de contratação direta.

2.5 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.

CLASSULA TERCEIRA : DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento:

Unidade Gestora: Codeg, órgão: 28 Codeg, Unidade Orçamentária: 28.01 Gabinete do Presidente, PROGRAMA DE TRABALHO: 15.452.0055.2.272 – Obras, Serviços e Manutenção da Limpeza Urbana, ELEMENTO: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO (292), SUBELEMENTO: 3.3.90.30.99, Outros Materiais de Consumo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, cuja contagem inicia no dia de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUINTA – DO TERMO CONTRATUAL

5.1 – Dentro da validade da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR com preços registrados será convocado para assinar o Contrato.

5.2 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da data de seu recebimento.

5.3 – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do FORNECEDOR, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.4 – Para o fornecimento dos itens registrados nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

PARAGRAFO ÚNICO: Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

5.5 – Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato.

5.6 – O FORNECEDOR que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas em lei, no Edital e no art. 75 da lei 13.303/2016.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

Rua Professor Cici Gaigher, nº 15 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442. Tel.: 27 3361-1167

E-mail: codeg.cpl@hotmail.com ou cpl@codeg.guarapari.es.gov.br

Site <http://codeg.guarapari.es.gov.br/>

CNPJ 30.738.033/0001-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2023

- 6.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) fornecimento(s) registrado(s), cabendo a Administração promover as negociações junto ao FORNECEDOR.
- 6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado.
- 6.3 – O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4 – Considerando a ordem de classificação no certame, os fornecedores serão convocados para a redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado.
- 6.5 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
- 6.6.– Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento, caso em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 6.6.1 – Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6.2 – Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7 – O FORNECEDOR terá cancelado o registro de seus preços, quando:
- 6.7.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 6.7.2 – Não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.7.4 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.
- 6.8 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1 – Por razão de interesse público;
- 6.9.2 – A pedido do FORNECEDOR, antes do pedido de fornecimento.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2023

6.10 – O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados.

CLÁUSULA SETIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 – Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA OITAVA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

9.1 – As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios de recebimento, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Contrato Administrativo.

9.2 – O órgão gerenciador, bem como o órgão participante, não se obriga a adquirir o item registrado do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 65, § 3º da Lei nº 13.303/2016, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

9.2.1 – O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 66 §3º da lei 13.303/2016.

CLÁUSULA DECIMA- DO FORO

Rua Professor Cici Gaigher, nº 15 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442. Tel.: 27 3361-1167

E-mail: codeg.cpl@hotmail.com ou cpl@codeg.guarapari.es.gov.br

Site <http://codeg.guarapari.es.gov.br/>

CNPJ 30.738.033/0001-02

PATRICIA
LOPES
PIRES:1462
1235702

Assinado de forma
digital por PATRICIA
LOPES
PIRES:14621235702
Dados: 2023.08.22
12:00:38 -03'00'

RUBRICA-----FLS-----

ATA DE REGISTRO DE PRÇOS 013/2023

10.1 – As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guarapari – ES, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 22 de agosto de 2023, (2) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Guarapari 22 de agosto de 2023

GABRIEL DE
ARAUJO
COSTA:71038019
753

Assinado de forma digital
por GABRIEL DE ARAUJO
COSTA:71038019753
Dados: 2023.08.22
14:25:28 -03'00'

gov.br

Documento assinado digitalmente
LEONARDO PINHEIRO SOUZA
Data: 22/08/2023 15:26:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gabriel de Araújo Costa
Diretor Presidente

Leonardo Pinheiro Souza
Diretor Operacional

**CODEG – CIA. MEL. DES. URB. GUARAPARI
ORGÃO GERENCIADOR**

PATRICIA LOPES
PIRES:14621235702

Assinado de forma digital por
PATRICIA LOPES
PIRES:14621235702
Dados: 2023.08.22 12:00:52 -03'00'

NORTE SUL DISTRIBUIDORA LTDA

FORNECEDOR

ATA DE REGISTRO DE PRÇOS 013/2023

ANEXO I

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR	
1	CABEÇOTE-CARRETEL DE CORTE AUTOMÁTICO (AUTOCUT) PARA FIO DE NYLON, PARA USO EM ROÇADEIRA STIHL FS 220.	unid	300	STIHL	R\$ 184,47	R\$ 55.341,00
2	CABO DE ACELERADOR P/ ROÇADEIRA STIHL FS 220	unid	30	STIHL	R\$ 139,53	R\$ 4.185,90
3	CARBURADOR P/ ROÇADEIRA STIHL FS 220	unid	10	STIHL	R\$ 266,46	R\$ 2.664,60
4	CHAVE COMBINADA PARA USO EM ROÇADEIRA STIHL FS 220	unid	50	STIHL	R\$ 39,69	R\$ 1.984,50
5	CINTO DUPLO DE OPERAÇÃO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220	unid	100	STIHL	R\$ 156,47	R\$ 15.647,00
6	CORDA TRANÇADA POLIAMIDA 12MM ROLO COM 250 METROS DE COMPRIMENTO	unid	1	ARTEPLUS	R\$ 452,40	R\$ 452,40
7	CORRENTE PARA MOTOSSERRA STIHL MOD. MS180	unid	30	STIHL	R\$ 110,48	R\$ 3.314,40
8	CORRENTE PARA MOTOSSERRA STIHL MOD. MS250	unid	30	STIHL	R\$ 111,88	R\$ 3.356,40
9	CORRENTE PARA MOTOSSERRA STIHL MOD. MS382	unid	30	STIHL	R\$ 141,78	R\$ 4.253,40
10	CORRENTE PARA MOTOPODA STIHL MOD. HT133	unis	30	STIHL	R\$ 94,48	R\$ 2.834,40
11	FILTRO ADICIONAL PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 (FILTRO DE FELTRO MACIO)	unid	50	STIHL	R\$ 13,70	R\$ 685,00
12	FILTRO DE AR DE TELA LAVÁVEL PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220	unid	50	STIHL	R\$ 36,49	R\$ 1.824,50
13	FIO DE CORTE QUADRADO, de nylon, bitola de 3,0mm (3,0mm altura x 3,0mm de largura), para roçadeira, próprio para uso em cabeçote de corte de roçadeira Stihl FS220, produto apresentado em carretel com metragem de acordo com cada fabricante.	Carretel	300	NAKASHI	R\$ 367,94	R\$ 110.382,00
14	LÂMINA DE DUAS PONTAS, EM AÇO ESPECIAL, RIGOROSAMENTE PRÓPRIA PARA USO EM ROÇADEIRA STIHL FS 220. COMPRIMENTO 350MM, FURO 20MM, ESPESSURA 2,0MM.	unid	200	NAKASHI	R\$ 47,09	R\$ 9.418,00
15	LIMA CHATA, P/ MOTOSSERRA STIHL MOD. MS180, MS250, MS382, HT133	unid	20	KF	R\$ 19,80	R\$ 396,00
16	LIMATÃO REDONDO PARA MOTOSSERRA STIHL MS180	unid	20	NICHOLSON	R\$ 9,60	R\$ 192,00
17	LIMATÃO REDONDO PARA MOTOSSERRA STIHL MS250	unid	20	NICHOLSON	R\$ 9,60	R\$ 192,00
18	LIMATÃO REDONDO PARA MOTOSSERRA STIHL MS382	unid	20	NICHOLSON	R\$ 9,60	R\$ 192,00
19	PINO FIXADOR P/ ROÇADEIRA STIHL FS 220	unid	100	STIHL	R\$ 5,25	R\$ 525,00
20	PRATO GIRATÓRIO P/ ROÇADEIRA STIHL FS 220 EM NYLON MACIÇO	unid	70	STIHL	R\$ 23,00	R\$ 1.610,00
21	SILENCIADOR/ESCAPAMENTO P/ ROÇADEIRA STIHL FS 220	unid	10	STIHL	R\$ 89,89	R\$ 898,90
22	TAMPA DO TANQUE P/ ROÇADEIRA STIHL FS 220	unid	50	STIHL	R\$ 25,60	R\$ 1.280,00
23	VELA DE IGNIÇÃO P/ ROÇADEIRA STIHL FS 220	unid	40	STIHL	R\$ 33,49	R\$ 1.339,60
24	SPRAY DESCARBONIZANTE FRASCO 300ML	UNID	50	M500 CARB	R\$ 10,90	R\$ 545,00
25	MANIPULO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220	UNID	50	STIHL	R\$ 20,25	R\$ 1.012,50
26	JUNTA DE ESCAPAMENTO DA FS220	UNID	50	STIHL	R\$ 14,00	R\$ 700,00
27	MARTELETE PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220	UNID	50	STIHL	R\$ 8,25	R\$ 412,50
28	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO PARA RÇADEIRASTIHL FS220	UNID	200	STIHL	R\$ 25,80	R\$ 5.160,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1: R\$ 230.799,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL E SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).						

Rua Professor Cici Gaigher, nº 15 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442. Tel.: 27 3361-1167

E-mail: codeg.cpl@hotmail.com ou cpl@codeg.guarapari.es.gov.br

Site <http://codeg.guarapari.es.gov.br/>

CNPJ 30.738.033/0001-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2023

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR	
1	ÓLEO 2 TEMPOS ("óleo 2T"), PRODUTO CERTIFICADO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMATIZAÇÕES TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTES NO BRASIL, IDE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, PELA ABNT, E OUTRAS VIGENTES. PRODUTO DE REFERÊNCIA: ÓLEO STIHL-CASTROL PARA MOTORES 2 TEMPOS, OU SIMILAR COM IDÊNTICAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MESMA QUALIDADE OU QUALIDADE SUPERIOR.	FRASCO C/ 500 ML	200	INGRAX	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.600,00 (TRES MIL E SEISCENTOS REAIS).						

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR	
1	RASTELO tipo vassoura metálica: 22 dentes tipo arame, haste regulável de ajuste simples; corpo em aço carbono ao boro especial, com pintura eletrostática a pó, e tendo 42 cm de comprimento, com olho de 23 mm de diâmetro; cabo de madeira leve e resistente, com 120 cm de comprimento; comprimento total (vassoura + cabo) entre 1,50 e 1,60 metros; peso 0,9 kg; utilizado para recolhimento de grama e folhas. Montado com o cabo e pronto para uso.	UNID	600	TRAMONTINA	R\$ 20,72	R\$ 12.432,00
2	FACÃO para mato: de 18", fio liso, com lâmina em aço de alta qualidade e cabo ergonômico resistente, fixado por pregos/tarraxas de alumínio.	UNID	30	TRAMONTINA	R\$ 17,28	R\$ 518,40
3	MARRETA cabeça de 10KG forjada em ferro fundido, aço-carbono especial forjado e temperado, aço nodular, aço de alta qualidade; a cabeça jateada e envernizada para evitar oxidação, fixada ao cabo por tecnologia/mecanismo que confere alta segurança ao usuário. Cabo em madeira, comprimento 90 – 95 cm, lixado envernizado ultrarresistente. Produto em conformidade com a ABNT NBR 15872/2013 (o que inclui as dimensões, etc.) e demais normativas técnicas adotadas no Brasil.	UNID	2	PACETTA	R\$ 116,74	R\$ 233,48
4	MARTELO de unha de 27mm: corpo único forjado e temperado em aço-carbono especial de alta resistência, polido e envernizado para evitar oxidação, cabo ergonômico em madeira envernizada fixado com epóxi ou cola especial superior. Comprimento total da peça 34cm e comprimento da cabeça (longitudinal) 12cm.	UNID	10	SPARTA	R\$ 14,83	R\$ 148,30
5	BORRIFADOR COSTAL 20 LITROS completo, funcionamento manual. Capacidade do tanque 20 litros, material do tanque polietileno, câmara de compressão de Latão, bomba tipo pistão, dimensões padrão, peso líquido máximo 5kg, mangueira comprimento 1,30 – 1,40 m, lança padrão 600 mm, bocal largo 14,0 a 16,0 cm. A bomba com pressão de trabalho (máxima): 100 psi (6,8-7,0 bar), capacidade de 600 ml, tipo pistão duplo, material em latão.	UNID	2	GUARANY	R\$ 145,46	R\$ 290,92
6	SERRA para arco de serra 12"	UNID	10	NICHOLSON	R\$ 3,09	R\$ 30,90
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 13.654,00 (TREZE MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS).						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 248.053,00 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL E CINQUENTA E TRES REAIS).

Rua Professor Cici Gaigher, nº 15 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442. Tel.: 27 3361-1167

E-mail: codeg.cpl@hotmail.com ou cpl@codeg.guarapari.es.gov.br

Site <http://codeg.guarapari.es.gov.br/>

CNPJ 30.738.033/0001-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2023

PROCESSO Nº: 300848/2023	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2023	
FORNECEDOR: NORTE SUL DISTRIBUIDORA LTDA	
VALOR DO CONTRATO: R\$ 248.053,00 (duzentos e quarenta e oito mil e cinquenta e tres reais)	
VIGÊNCIA:	12 meses
OBJETO:	PEÇAS PARA EQUIPAMENTO MANUAL MOTORIZADO, INSUMOS, E FERRAMENTAS DE TRABALHO
Designação de Fiscal do Contrato	

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o Gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

O Diretor Presidente da Companhia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano de Guarapari - CODEG, no uso das suas atribuições resolve:

Designar a servidora **LEONARDO PINHEIRO SOUZA** como gestor, e o servidor **JOÃO CARLOS VIEIRA JUSTES**, como Fiscal da Ata de registro de Preços nº **013/2023**, que representará a Administração perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

- a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, bem como os prazos fixados no contrato;
- c) comunicar ao Ordenador de Despesa sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- e) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666/93;
- f) analisar, conferir e atestar as notas fiscais.

GABRIEL DE ARAUJO
COSTA:71038019753

Assinado de forma digital por
GABRIEL DE ARAUJO
COSTA:71038019753
Dados: 2023.08.22 14:25:59 -03'00'

Guarapari, ES 22 de agosto de 2023.

Diretor Presidente

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **JOÃO CARLOS VIEIRA JUSTES**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

PATRICIA LOPES
PIRES:14621235702
702

Assinado de forma digital
por PATRICIA LOPES
PIRES:14621235702
Dados: 2023.08.22
12:01:38 -03'00'